SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1689

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 666, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

"Institui a Comissão Permanente a qual promoverá as avaliações da implantação e execução do Plano Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 2º da Lei Municipal n.º 342, de 23 de Junho de 2015, o qual estabeleceu a necessidade de instituição uma Comissão Permanente para promover avaliações da implantação e execução do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Permanente para promover avaliações da implantação e execução do Plano Municipal de Educação;
Parágrafo Primeiro - A Comissão deverá promover avaliações periódicas e encaminhá-la a Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - A Comissão Permanente será assim constituída:
a) Comissão Coordenadora, sendo constituída pelos servidores:
Maria Nildete Rossi Leonel;
Elizete Batista Sales de Lima;
Darlene Alfaia Monteiro.

b) Equipe técnica, constituída pelos seguintes servidores:
Inês Thomas Dall Agnol – Presidente;
Claudete Dias Dall Agnol – Secretária;
Francisco Vieira da Costa – Técnico;
Cletiane Rosimeri Tártare – Técnica;
Ivanete Ceres Pires – Técnica;

Artigo 3º - A Comissão será renovada a cada 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos ao mesmo cargo, caso necessário.

Artigo 4º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8C1B214E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2016

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento.
DATA: 22/08/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e **VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**.
OBJETO: FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 0209.01. 15.452.0402.2.033; Natureza de Despesa 4.4.90.52; Fontes de Recurso: 10 – Recursos Próprios e 026 – Convênio Ministério da Defesa / Prog. Calha Norte.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 002/2016 e Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

AUTAZES/AM, EM 22 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7F1BC0AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 - CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 09 de Setembro de 2016, às 12:00 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"***. A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-6207.

Benjamin Constant, 14 de Setembro de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:294FCB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA Nº 051/2016 - CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 12 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM"***. A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-6207.

Benjamin Constant, 14 de Setembro de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CD7EAAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO** referente a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 20 de Julho de 2016, Edição nº 1649 e Código Identificador: 34AB552C.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, "PELO MENOR PREÇO GLOBAL", PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER"**.
ONDE SE LÊ: EMPRESA SOLENG ENGENHARIA LTDA sob nº 041.603.780/0001-15
LEIA-SE: EMPRESA SOLENG ENGENHARIA LTDA sob nº **04.603.780/0001-15**

Benjamin Constant (AM), 14 de Setembro de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EB584D00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Global do Pregão Presencial Nº 034/2013.
Data: 12/09/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e Bandeira de Melo & Barbirato Advogados.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de "Serviços jurídicos especializados".
Valor Global: R$ 26.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais: Unidade Orçamentária:
0204.01.04.123.0011.2.008; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 10.
Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 03 (tres) meses, a contar de 09 de Outubro de 2016 a 08 de Janeiro de 2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 034/2013.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 13/09/2016, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:789E55E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **V OLIVEIRA DE SOUZA-ME ,** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à **V OLIVEIRA DE SOUZA-ME,** C.N.P.J. 04.214.086/0001-0, estabelecida na Rua Eduardo Ribeiro, 64, Colônia Major Tury, Codajás/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.039.250,00 (um milhão, trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), referente aos itens constantes no termo de referência do Pregão Presencial 016/2016.**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial n.º 016/16**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual**

contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de gêneros alimentícios para o Complexo Administrativo de Codajás".

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 13 de setembro de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A842A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 27 de setembro de 2016, às 14h**, objetivando **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de suprimentos de informática.**

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás,** no Município de Manaus, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, no período de 15/08/2016 a 26/09/2016, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 12 de setembro de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F397E92A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 007-2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2016, Processo Administrativo 010/2016;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e
II – ADJUDICAR o objeto da licitação: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Descartável e Copa e Cozinha, tendo como vencedora as empresas GUAJARA OPÇÃO LTDA – CNPJ 04.808.672/0001-89 e J. E. COM. E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 11.835192/000172, para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 007/2016.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, 15 DE ABRIL DE 2016

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CD496038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMÃ MARIA BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a Unidade Básica de Saúde "Irmã Maria Bernardes", que terá como objetivo o atendimento médico e ambulatorial aos usuários.

Art. 2º- A Unidade Básica de Saúde de que trata o artigo anterior será instalada junto à Rua Vilibalde, s/n, bairro São Francisco, em próprio da municipalidade, com horário de funcionamento a ser estabelecido via Resolução interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- O atendimento aos usuários será feito por servidores devidamente habilitados, sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39D834EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA IZABEL NASCIMENTO BENTES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a Unidade Básica de Saúde "**MARIA IZABEL NASCIMENTO BENTES**", que terá como objetivo o atendimento médico e ambulatorial aos usuários.

Art. 2º- A Unidade Básica de Saúde de que trata o artigo anterior será instalada junto à Rua Norte e Sul, esquina com a Rua Benjamim Constant s/n, bairro São Sebastião, em próprio da municipalidade, com horário de funcionamento a ser estabelecido via Resolução interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- O atendimento aos usuários será feito por servidores devidamente habilitados, sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17B97F58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 727/2016-GAB.PREF.

Humaitá, 13 de setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Parágrafo Único: O limite para remanejamento de dotações será de até 80 % (oitenta por cento) para o Excesso de Arrecadação e 100 % (cem por cento) do Superávit Financeiro.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse para o Poder Legislativo será obedecido o que dispõe o artigo 29 “A” da CF combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 de TCE.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A1F2D097

GABINETE DO PREFEITO
ATA

Ata do dia quatorze de setembro do ano de dois mil e dezesseis ás nove horas na Casa dos Conselhos Municipais de Humaitá, cito rua Benjamin Constant, 46, Praça da Matriz- CENTRO. Que tem como tratar: Escolha do novo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2016/2019. O presidente do CMDCA Sr. Elson Euzes Almeida Morais, agradeceu a presença de o presente, e deu início a reunião extraordinária. O senhor presidente início falando que, o Município de Humaitá precisa fazer a adequação com a nova resolução Nacional para realizar uma eleição para escolher um vice-presidente que seja parte governamental, assim ficando Presidente Sociedade Civil e Vice-Presidente Governo. Logo após, foi colocada em pauta também sobre a última ação do selo UNICEF que deverá se realizar até dia 30 de outubro de 2016. Entrando em consenso as partes governamentais foi eleita a Senhora Cyntia Lopes da Costa, representante do CRAS como vice-presidente, biênio 2016/2019. O presidente Sr. Elson Euzes Almeida Morais, declara encerrada a reunião do CMDCA, esta ata foi lavrada e assinada por mim Rianna Auxiliadora de Souza Morais – Secretaria Executiva do **CMDCA** e por todos os membros presente que participaram dessa sessão.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Associação Comunitária do Divino Pranto

ROSIMAR APARECIDA MENDES
APAE

CREUZA S. BARBA CHAVES
Pilotão Mirim

KENIA GOMES CHAVES
SEMSA

ELEXANDRA VINHORK NOGUEIRA
SEMED

ROSELY DA SILVA SIQUEIRA
SEMED

AIRTON BRISSOW
Secretário de Meio Ambiente

CYNTIA LOPES DA COSTA
CRAS

Humaitá-AM, 14 de setembro de 2016.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMDCA
Decreto 009/2016 Gab.Pref

RIANNA AUXILIADORA SOUZA MORAIS
Secretaria Executiva do CMDCA
Decreto 009/2016 Gab.Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6F2EA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 14 de setembro de 2015.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE QUE CONDUZIRÁ OS PROCESSOS LICITATORIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de todas as Secretarias com materiais e serviços inerentes ao bom atendimento dos contribuintes que se utilizam dos serviços oferecidos por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, XXI da Constituição Federal que estabelece a aquisição de materiais e serviços somente através de processos licitatórios.

R E S O L V E:
Art. 1º - FICA NOMEADA a equipe que conduzirá os processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na forma abaixo descrita:

SETOR DE LICITAÇÕES:
Responsável pela equipe: JURANDIR NUNES PEIXOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Presidente: Jurandir Nunes Peixoto
Membros: RENATO SOUZA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
JOÃO LEITE DE ALMEIDA

EQUIPE DE PREGÕES:
Pregoeiro: JURANDIR NUNES PEIXOTO
Membros: RENATO SOUZA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
JOÃO LEITE DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de setembro de 2016, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7B26696D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de setembro de 2016

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR JAIR SALES SARAIVA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o Requerimento do servidor JAIR SALES SARAIVA

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** a pedido do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, do servidor **JAIR SALES SARAIVA** – Fiscal de Rendas.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C167EE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de setembro de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JAIR SALES SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **JAIR SALES SARAIVA**, do Cargo Público Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais –**HUMAITAPREV**.

Art. 2º - Determina-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que proceda as anotações necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. deste Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D81742BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS RECEITAS.

• Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, que, à todos obriga o cumprimento das Leis Vigentes e a determinação do inciso XXII do artigo 61, da Lei Orgânica do Município de Iranduba-AM, que atribui ao Prefeito a obrigação de superintender a arrecadação dos Tributos Municipais;

• Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);

• Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

• Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Iranduba - AM;

• Considerando que a Administração de Iranduba busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos.

A Exma. Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

*Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Iranduba - AM, para recolherem a referida dívida, em até 72 horas após a publicação deste, sob pena de imediata inscrição dos devedores na Dívida Ativa Municipal, seguido de Protesto e Ação de Execução Fiscal, na forma da Lei Complementar Municipal 196/2011 (Código Tributário Municipal).*
(IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS RECEITAS).
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº., Centro, Iranduba, Amazonas, CEP: 69.415-000, Tel: 092 3367-1188, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento.
Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Iranduba – AM, 14 de Setembro de 2016.

ROBERJANIO SANTOS BRANDÃO
Secretaria de Finanças

MARIA MADALENA DE JESUS DA SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba - AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2016, de 14 de Setembro de 2016.

*Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes em débito com os TRIBUTOS MUNICIPAIS: "**Impostos** - (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvarás de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados a população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Iranduba - AM, a recolherem o referido tributo em débito , **em até 72 (setenta e duas horas) da publicação deste Edital**. "Código Tributário Municipal". (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS RECEITAS)*
Caso os Contribuintes tenham recolhidos seus débitos, favor comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura com os comprovantes de pagamento, sito na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Iranduba - AM. Caso o Contribuinte estiver em débito com a Fazenda Municipal poderá comparecer ao Setor de Tributação para renegociarem seus débitos ou até mesmo retirarem o carnê do IPTU do exercício de 2015.
Setor de Tributos Municipais, Praça dos Três Poderes, s/nº., Centro, Iranduba, Amazonas, CEP: 69.415-000, Tel: 092 3367-1188.

Iranduba - AM, 14 de Setembro de 2016.

ROBERJANIO SANTOS BRANDÃO
Secretaria de Finanças

MARIA MADALENA DE JESUS DA SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F92069B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DESPACHO PP 005

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Geral de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 005/2016-CGL/SAAE; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para à aquisição de quadro de comando e componentes elétricos**.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **BA ELÉTRICALTDA,** para os itens 01 ao 102, o valor dos itens apregoados importa em R$ 224.062,50 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**;**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, em 15 de Setembro de 2016.

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente do SAAE

Tornado público por afixação no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, em 25 de agosto de 2016, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:B605EC96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-CGL/SAAE PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 007/2016-SAAE, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2016-CPL/SAAE, realizado em 22/08/2016;

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de quadros de comando e componentes elétricos, para atender este órgão do governo municipal; **VALOR:** R$ 224.062,50 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: BA ELÉTRICA LTDA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD. ESTIMADA	PREÇOS REGISTRADOS
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 14C 0,25L	UNID.	800	0,34
2	ALICATE AMP. DIG. AC.	UNID.	4	223,74
3	AMPERIMETRO DIGITAL 100A 220V	UNID.	4	266,80
4	ARRUELA ELETRODUTO 4"	UNID.	30	3,06
5	BARRA COBRE CHATA 1/4"X 1" 359ª	MT	10	64,49
6	BARRA COBRE CHATA 1/4"X 1,1/2" 539ª	MT	16	90,58
7	BLOCO CONTATO 1NA PT BC10	PÇ	90	14,38
8	BLOCO CONTATO 1NA	PÇ	24	14,38
9	BLOCO CONTATO 1NF	PÇ	92	14,71
10	BLOCO CONTATO FRONTAL D/ MOTOR 1NA+1NF	PÇ	40	27,96
11	BLOCO CONTATO LATERAL 1NA+1NF	PÇ	40	33,74
12	BOBINA P/ CONT. 220V 60HZ 32-40ª	UNID.	30	43,39
13	BOBINA P/ CONT. 220V	UNID.	10	53,36
14	BOTÃO DE EMERGÊNCIA G/S SETA RELEVO	UNID.	10	76,88
15	BOTÃO DUPLO VD/VM S/ SIN.	UNID.	12	48,64
16	BUCHA ELETRODUTO 4"	UNID.	30	5,56
17	BUCHA FIXAÇÃO C/ ANEL 10MM	UNID.	20	31,58
18	CABO ALUM. MULTIP. 3X35 100ª	MT	80	11,74
19	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 1,5MM 15,5A 750V	MT	992	0,53
20	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 1,5MM 15,5ª	MT	500	0,53
21	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 1,5MM	MT	500	0,53
22	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10,00MM	MT	120	3,13
23	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 16,00MM	MT	80	4,81
24	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 25,00MM	MT	80	9,51
25	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 35,00MM	MT	80	13,32
26	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 70,00MM	MT	238	25,30
27	CABO ELETRICO PP 3 X 16,00MM	MT	240	23,35
28	CAIXA MEDIDOR POLIFÁSICA	PÇ	10	67,16
29	CAIXA MEDIDOR P/ TCS	PÇ	4	168,30
30	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO C/F 40X50X20	PÇ	12	249,71
31	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO C/F 60X40X20	PÇ	2	228,48
32	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO C/F 120X80X35	PÇ	2	868,30
33	CANALETA PERFURADA 30MMX 50MMX2 M	PÇ	70	20,43
34	CANALETA PERFURADA 30MMX 50MMX2,5 M	PÇ	80	20,43
35	CAPACITOR POT. 10,00KVAR 220V	PÇ	36	748,67
36	CAPACITOR POT. 10,00KVAR 380V	PÇ	20	482,65
37	COMUTADOR 2P/FIXA	PÇ	30	44,49
38	COMUTADOR 3P/FIXA	PÇ	10	47,81
39	CONECTOR 16MM 8W	UNID.	200	13,85
40	CONECTOR 35MM	UNID.	200	45,34
41	CONTACTORA 6A 220V 50/60HZ	UNID.	24	57,69
42	CONTACTORA 40A 220V 15CV	UNID.	10	339,60
43	CONTACTORA 40A 220V 15CV 50/60HZ	UNID.	10	339,60
44	CONTACTORA 50A 220V 20CV 50/60HZ	UNID.	10	464,44
45	CONTACTORA 65A 220V 25CV	UNID.	10	654,03
46	CONTACTORA 80A 220V 30CV	UNID.	10	884,20
47	CONTATORA 95A 220V 30CV	UNID.	2	1.049,34
48	CONTATORA 115A 240V 50CV	UNID.	2	1.404,71
49	CONTATORA 180A 240V 50/60H	UNID.	4	2.102,70
50	CURVA ELETRODUTO PVC 4"	UNID.	30	35,64
51	DISJUNTOR BIFÁSICO 6ª	PÇ	10	104,15
52	DISJUNTOR BIFÁSICO 10ª	PÇ	6	47,97
53	DISJUNTOR BIFÁSICO 10A 3KA	PÇ	90	47,97
54	DISJUNTOR MOTOR 25A 13-18ª	PÇ	8	312,76
55	DISJUNTOR MOTOR 80A 25-40ª	PÇ	4	421,97
56	DISJUNTOR MOTOR S 18-25ª	PÇ	6	439,56
57	DISJUNTOR MOTOR S 28-40ª	PÇ	8	574,20
58	DISJUNTOR MOTOR S 36-45ª	PÇ	6	707,85
59	DISJUNTOR MOTOR S 40-50ª	PÇ	12	935,98
60	DISJUNTOR MOTOR S 57-75ª	PÇ	8	1.088,92
61	DISJUNTOR MOTOR S 45-63ª	PÇ	4	935,98
62	DISJUNTOR MOTOR S 70-90ª	PÇ	6	1.169,98
63	DISJUNTOR MOTOR S 80-100ª	PÇ	2	1.242,20
64	DISJUNTOR MOTOR T 13-18ª	PÇ	2	312,76
65	DISJUNTOR TERM. 250A/40KA	PÇ	2	706,00
66	DISJUNTOR TERM. 300A/40KA	PÇ	2	1.396,31
67	DISJUNTOR TERM. 500A/30KA	PÇ	2	2.499,25
68	ELEMENTO PLACA FINAL 8AW	PÇ	40	4,13
69	FITA ISOLANTE 19 X 20MT	UNID.	2	4,73
70	FITA ISOLANTE 19 X 20MT PT P44 SUPER 90G	UNID.	20	10,85
71	FREQUENCIMETRO 57-63HZ 380V	UNID.	2	304,92
72	ISOLADOR PARALELO EPOXI 1/4" 20 X 20MM	UNID.	6	4,07
73	ISOLADOR PARALELO EPOXI 3/8"X40X80MM	UNID.	24	18,12
74	LAMPADA MISTA 250W 220 V E-27	UNID.	4	16,14
75	LUVA ELETRODUTO PVC 4"	UNID.	8	19,01
76	LUVA EMENDA CABO ISOLANTE 16MM	UNID.	60	1,41
77	PLACA FECHAMENTO BORNE 35MM	UNID.	60	2,54
78	RELÉ FALTA FASE 380 C NEUTRO 50/60HZ	UNID.	4	161,31
79	RELÉ FALTA FASE 380/415V 50/60HZ	UNID.	22	121,75
80	RELÉ FALTA SEQ. FASE 220/240V	UNID.	30	175,13
81	RELÉ TEMPORIZADOR 1-30S	UNID.	4	84,86
82	RELÉ TEMPORIZADOR 3-30S	UNID.	8	84,86
83	RELÉ TEMPORIZADOR 3-30S 220V 50/60HZ	UNID.	12	84,86
84	RELÉ TEMPORIZADOR 6-60S	UNID.	14	228,55
85	RELÉ TEMPORIZADOR 6-60S 220V 50/60HZ	UNID.	22	228,55
86	SINALEIRO MONOBLOCO C/ LED 220V SM 1	UNID.	34	21,74
87	SINALEIRO MONOBLOCO C/ LED 220V SM 2	UNID.	68	21,74
88	SINALEIRO MONOBLOCO C/ LED 220V SM 3	UNID.	10	21,76
89	TERMINAL A COMPRESSÃO 1F 1C 70MM	UNID.	30	3,23
90	TERMINAL A COMPRESSÃO 1F 1C 95MM	UNID.	30	4,00
91	TERMINAL A COMPRESSÃO 1F 1C 185MM	UNID.	24	10,91
92	TERMINAL PRE ISOLAMENTO PINO 0,5-1,5MM TPF 21-4	UNID.	400	0,24
93	TERMINAL PRE ISOLAMENTO PINO 0,5-1,5MM TPF 21-L	UNID.	400	0,24
94	TERMINAL PRE ISOLAMENTO PINO 0,5-1,5MM	UNID.	198	0,24
95	TERMINAL PRE ISOLAMENTO PINO 1,5-2,5MM	UNID.	184	0,28
96	TERMINAL PRE ISOLAMENTO PINO 16MM	UNID.	200	1,00
97	TERMINAL PRE ISOLAMENTO PINO 35MM	UNID.	60	1,72
98	TRANSFORMADOR CORRENTE 60/5ª	UNID.	2	119,39
99	TRANSFORMADOR CORRENTE 600/5ª	UNID.	6	191,76
100	TRILHO PERFURADO PRÉ GALVANIZADO 2MM	PÇ	16	18,15
101	TUBO ELETRODUTO PVC 4"	UNID.	8	71,72
102	VOLTIMETRO QUADRADO 0-500V L/D	UNID.	2	344,52

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – Órgão Gerenciador da Ata

Tornado público por afixação no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, em 26 de agosto de 2016, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Itacoatiara/AM, em 15 de agosto de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:AF609288

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO DESPACHO PP 008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Geral de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 008/2016-CGL/SAAE; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para à aquisição de combustíveis e derivados de petróleo**.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **POSTO LETÍCIA LTDA,** para os itens 01, 02, 03 e 04, o valor dos itens apregoados importa em R$ 122.170,00 (Cento e vinte e dois mil cento e setenta reais)**;**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, em 15 de Setembro de 2016.

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:B3EE7AFE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 008/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2016-CPL/SAAE, realizado em 12/09/2016; **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** recuperação de bombas submersas, para atender este órgão do governo municipal; **VALOR:** R$ 122.170,00 (Cento e vinte e dois mil cento e setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
EMPRESA: POSTO LETÍCIA LTDA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD. ESTIMADA	PREÇOS REGISTRADOS
1	GASOLINA COMUM	LT	17.000	4,34
2	GÁS DE COZINHA	UND	30	65,00
3	ÓLEO DIESEL	LT	12.000	3,67
4	ÓLEO LUB SAE 40 1 LT	UND	120	20,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – Órgão Gerenciador da Ata

Itacoatiara/AM, em 15 de Setembro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:3FA5039E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO PP SRP N 009/2016

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-CGL/SAAE OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de tornearia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 27 de Setembro de 2016, ÀS 09h30min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CGL, no prédio da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 28,34 (vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

Itacoatiara-AM, 15 de Setembro de 2016.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:7E1C15A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 115/2016-CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 115/2016-CGPL
PROCESSO Nº. 9177/1131.0004166/2016-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 9177/1131.0004166/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **U. DE A. CASTELO BRANCO - ME, CNPJ Nº 04.243.631/0001-92 com o valor de R$ 78.515,00 (Setenta e oito mil quinhentos e quinze reais)**, prazo para fornecimento em 03 (três) dias. Dotação Orçamentária - Classificação:
10.302.0011.2.013/
10.301.0051.2.043/
10.304.0052.2.068/
10.302.0052.2.063; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 14 de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7AF468AB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 114-2016

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 114/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 9156/1131.0004149-2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o fornecimento de formulários contínuos, papel oficio e contracheques personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 9156/1131.0004149.2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **J J BARROSO LTDA - ME, CNPJ: 11.991.524/0001-08** com o valor global de **R$ 79.360,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais)** no período de 03 (três) meses, Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2005 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0169-R.P, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 9156/1131.0004149.2016-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1ADD0BDF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094-2016 PMM

PROCESSO Nº. 9156/1131.0004149-2016-PMM
CARTA CONVITE Nº. 114/2016-CGPL
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 094/2016-PMM, celebrado em 14/09/2016.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **J J BARROSO LTDA - ME, CNPJ: 11.991.524/0001-08.**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de formulários contínuos, papel oficio e contracheques personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 9156/1131.0004149.2016-PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 79.360,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais), Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2005 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0169-R.P.
PRAZO: 03 (três) meses a contar do dia 14/09/2016 a 13/12/2016, conforme menciona o contrato.

Manacapuru, 14 de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5881CEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 722 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Manacapuru – AM, Jaziel Nunes de Alencar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes,

CONSIDERANDO a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Manacapuru – SINDUCAM, realizada aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2016 que deliberaram sobre a escolha de novo Tesoureiro Titular e do Tesoureiro Adjunto, em virtude da renúncia do Sr. Afonso Luciano do Carmo Fernandes e Antonio da Conceição Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para ocupar o cargo de Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto no Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Manacapuru – SINDUCAM, para atuar no triênio 2016/2019.

Maria de Fátima da Silva Lima Cruz – Tesoureira Titular
Marly Alves de Souza – Tesoureira Adjunta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A1035ADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 137/2016 – GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para participar de reunião na Fundação Nacional do Índio (FUNAI/AM), entregar documentos no gabinete do Deputado Estadual Sinésio Campos e entregar documentos no DSEI – Manaus Capital do Estado do Amazonas
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR a Ilma. Sra. **CAMILA DA SILVA LEITE** – servidora exercendo o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do 2º Secretário deste Poder, viajar, a sede do município de Manaus –

Capital do Estado do Amazonas, participar de reunião na Fundação Nacional do Índio (FUNAI/AM), entregar documentos no gabinete do Deputado Estadual Sinésio Campos e entregar documentos no Departamento de Saúde Indígena (DSEI/AM) – em Manaus.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais) a referida servidora, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 09 (nove) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1564CB7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 136/CMP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR MÁRCIO ALESSANDRO MOURA AGUIAR** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete do Vereador **Raimundo Teixeira Cardoso Filho,** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de setembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:960E56AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 137/CMP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR ADALBERTO LIMA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete do Vereador **Raimundo Teixeira Cardoso Filho,** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de setembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:58FA8EB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 138/CMP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
200	ISRAEL DE LIMA TEIXEIRA	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	2015/2016	01/10/2016 a 30/10/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Setembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:52011C84

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 139/CMP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR a DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
392	MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA	CONTROLADORA INTERNA	2015/2016	01/10/2016 a 30/10/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Setembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DB7C0EE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CÉZIO COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO LACOMBE
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de julho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BA640A89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOMEAÇÃO - DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2016 - SR. JOÃO NELCIMAR GALUCIO DA SILVA

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo para apurar fatos ocorridos na administração pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000.

Considerando o Memorando nº 194/2016-SEMOB;
Considerando o pedido de providências em decorrências aos fatos ocorridos na Administração Pública Municipal por servidor público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - *MENCIONAR* a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos na administração pública do servidor Contratado Sr. **João Nelcimar Galúcio da Silva**, Operador de Bomba, Contratado, pelo estado de embriaguez no trabalho, prejudicando o bom andamento do serviço.

Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva Leão – Presidente e Nicevaldo Almeida Silvestre – Secretário e Carlos Alberto Pontes Filho, Membro da Comissão**.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 dias, prorrogável por mais 30, se caso preciso, para apresentar relatório e parecer, a partir da data da sua publicação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 08 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 08 de setembro de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DB58FC2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 072.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 072/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 072/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 072/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 500 /2016, visando Registro de Preços para Eventual Aquisição de Rouparia, lençóis e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (21 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Licitado Unit
1	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 13,78
2	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 13,78
3	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 56,53
4	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 13,78
5	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 13,78
6	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 13,78
7	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 13,78
8	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 13,78
9	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 45,51
10	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 38,48
11	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 47,98
12	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 17,58
13	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 35,63
14	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 18,15
15	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 19,48

16	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 48,36
17	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 47,03
18	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 22,33
19	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 22,33
20	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 22,33
21	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R$ 22,33

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 13 de setembro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:00165449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016 – CPL/PMT

No dia quatorze (14) do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Rouparia, Lençóis e Outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA resultante do Pregão nº 072/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 0500/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: **E.B. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº. 07.215.944/0001-25.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Vlr Licitado Unit
1	BRIN FINO (VÁRIAS CORES)	METROS	3.000	R$ 13,78
2	BRIN GROSSO (VÁRIAS CORES)	METROS	5.000	R$ 13,78
3	BIOMBO	UNIDADE	200	R$ 56,53
4	OXFORD (AZUL MARINHO)	METROS	2.000	R$ 13,78
5	OXFORD (BRANCO)	METROS	2.500	R$ 13,78
6	OXFORD (VERDE)	METROS	250	R$ 13,78
7	OXFORD (ROSA)	METROS	350	R$ 13,78
8	OXFORD (AZUL BEBÊ)	METROS	350	R$ 13,78
9	CONFECCAO DE LENCOIS MED 2,3 X 1,9	UNIDADE	2.000	R$ 45,51
10	CONFECCAO DE LENCOIS MED 1,3 X 1,1	UNIDADE	1.500	R$ 38,48
11	BATA UNISSEX, Material: Tecido Uniforte ou solasol ou cedrobrin, Tamanho: P, M, G, GG. Cor: Branca, Pantone: 114800 TPX, Características Adicionais: Gola em V, sem manga, aberta dos lados e com tiras laterais para feita do mesmo tecido; Logomarcas do órgão impressas em silkscreen.	UNIDADE	2.500	R$ 47,98
12	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharrel, cor branca; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G E GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	UNIDADE	2.500	R$ 17,58
13	CAMISA POLO; Material: tecido meia malha cor branca, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamento de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	UNIDADE	2.500	R$ 35,63
14	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m² ; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização: (Motivos) : a ser definido pelo órgão solicitante.	UNIDADE	2.500	R$ 18,15
15	BONÉ SIMPLES	UNIDADE	2.500	R$ 19,48
16	JALECO UNISSEX; Material: Tecido Oxiford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Demais especificações constam no Projeto Básico, Tamanho: P, M, G e GG, Cor: branco.	UNIDADE	2.500	R$ 48,36
17	BOLSA OU MOCHILA TIPO LONA	UNIDADE	600	R$ 47,03
18	CAMPO FENESTRADO TECIDO EM BRIM	UNIDADE	600	R$ 22,33
19	CAMPO C02 TECIDO EM BRIM	UNIDADE	600	R$ 22,33
20	CAMPO C03 TECIDO EM BRIM	UNIDADE	600	R$ 22,33
21	CAMPO C04 TECIDO EM BRIM	UNIDADE	600	R$ 22,33

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 14 de Setembro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

E.B. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:EF610498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 023/2016

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 23/2016, PUBLICADA EM 14/9/2016

No art. 6º da Lei, onde lê-se:

Art. 6º. O vereador que se ausentar das sessões sem motivo justificado, terá descontado o seu subsídio em 1/30 (UM TRINTA AVOS) por sessão, conforme art. 54-F.

Leia-se:

Art. 6º. O vereador que se ausentar das sessões sem motivo justificado, terá descontado o seu subsídio em 1/30 (UM TRINTA AVOS) por sessão, conforme art. 54-F da Lei Orgânica do município.

14 de setembro de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:8A7D6B95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2016/002/011-SEPLAN
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016-SRP

No dia 13 de setembro de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial n.º 016/2016**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de gêneros alimentícios para o Complexo Administrativo de Codajás"** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. **O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

V OLIVEIRA DE SOUZA-ME, C.N.P.J. 05.080.165/0001-50, Rua Eduardo Ribeiro, 64, Colônia Major Tury, Codajás/AM.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de gêneros alimentícios para o Complexo Administrativo de Codajás",** conforme os itens especificados no projeto básico, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 016/16, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. Global	Empresa Vencedora
1	AÇUCAR, Refinado amorfo de primeira qualidade. Umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 30x01kg	FARDO	180	R$ 110,00	R$ 19.800,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
2	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da i9ndúdtria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 20x250G	FARDO	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
3	ALHO, de 1º qualidade, comum, branco, in natural, produto próprio para consumo humano.	KG	300	R$ 30,00	R$ 7.200,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
4	ALMÔNDEGA EM LATA, produto natural sem aditivos químicos, lata 420g produto próprio para consumo humano. 24x420g	CAIXA	240	R$ 145,00	R$ 34.800,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
5	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem deverá conter externamente os dados exigidos na legislação e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 30x1kg	FARDO	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
6	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	CAIXA	240	R$ 80,00	R$ 19.200,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
7	BISCOITO DOCE, tipo maisena, diversa formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedado, com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	CAIXA	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
8	CONDIMENTO COLORAL, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, em embalagem plástica com 100 gramas. 10x100g.	FARDO	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
9	CHARQUE PONTA DE AGULHA, pacote com 5kg, preparado com carne bovina ponta de agulha com boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados,	PACOTES	180	R$ 140,00	R$ 25.200,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME

	resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1x5kg					
10	CARNE BOVINA, embalada em lata com 320g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano 24x320g	**CAIXA**	180	R$ 130,00	R$ 23.400,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
11	EXTRATO DE TOMATE, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corante artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem na parte interna. Embalado em lata de 180 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. 24x180g	**CAIXA**	180	R$ 60,00	R$ 10.800,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
12	FARINHA LÁCTEA, apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten unidade de fornecimento: embalagem com 400g, característica adicionais, produto próprio para consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 24x400g	**CAIXA**	180	R$ 165,00	R$ 29.700,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
13	TEMPERO EM PÓ SACHÊ, Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 24X50g	**CAIXA**	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
14	FARINHA DE MANDIOCA UARINI, torrada, fina, tipo 01, amarela, d'água ou uarini, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio, acondicionado em pacote de 01kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem segundaria plástica resistente com peso líquido de 30kg fabricado no Amazonas. 30x1kg	**FARDO**	70	R$ 220,00	R$ 15.400,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, especial para panificação, acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter 01kg, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no Mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 10x1kg.	**FARDO**	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
16	FRANGO CONGELADO, embalagem individualmente, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano. 1x15kg	**CAIXA**	240	R$ 130,00	R$ 31.200,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
17	FEIJÃO TIPO JALO, tipo 01, Classe Jalo, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 30X1Kg	**FARDO**	250	R$ 350,00	R$ 87.500,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
18	CREME DE LEITE, pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa aluminizada hermeticamente fechada. Apresentando teor de gordura de 25%. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária. Embalagem de 200g. 24x200g	**CAIXA**	150	R$ 87,00	R$ 13.050,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
19	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação condicionado em lata de 400g. A lata deve conter externamente os dados de identificação, precedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. deverá atender as especificações técnica da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de origem animal. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado. 25x400g	**CAIXA**	360	R$ 265,00	R$ 95.400,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
20	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega.	**CAIXA**	3216	R$ 90,00	R$ 7.560,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
21	IOGURTE, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagem de 150ML. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	**COPO**	7500	R$ 3,50	R$ 26.250,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
22	MACARRÃO, tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	**FARDO**	200	R$ 68,00	R$ 13.600,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
23	MACARRÃO, tipo seca pré-cozida, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	**FARDO**	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME

	20x500g.					
24	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, triturado, para mungunzá, tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6meses a partir data de entrega. 20X500g	**FARDO**	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
25	OVO DE GALINHA DE GRANJA, classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada, bandeja com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências de inspeção de Produtos de Origem Animal. 1X30und	**BANDEJA**	70	R$ 17,00	R$ 1.190,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
26	ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitidos teor de umidade máxima de 3% acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20x400g.	**CAIXA**	240	R$ 227,00	R$ 54.480,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
27	ÓLEO COMESTIVEL, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancia estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml, de característica de coloração clara obedecendo o requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 20x900ml.	**CAIXA**	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
28	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, embalagem de 50 gramas. 1x50g	**PACOTES**	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
29	SAL IODADO, embalagem primária, pacote de 1kg. embalagem secundária, fardo com 30 pacotes, que deverá conter externamente todos os dados de identificação e procedência, informações, número do lote, data de fabricação, data de validade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Praza de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade. 30x1kg.	**FARDO**	48	R$ 40,00	R$ 1.920,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
30	SALSICHA TIPO VIENA, em lata, sendo carne e frango ou bovina, lata com 180g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. 24x180kg	**CAIXA**	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
31	SARDINHA, em óleo comestível e sal, livre de gordura trans, embalada em lata com 125 gramas, produto próprio para o consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de .6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 50x125g.	**CAIXA**	100	R$ 191,00	R$ 19.100,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
32	SELETA DE LEGUMES, ingrediente básicos: ervilha, batata, cenoura, água drenado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 24x200g.	**CAIXA**	100	R$ 75,00	R$ 7.300,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
33	SUCO CONCENTRADO, sabor caju, solúvel em água adoçado sem adição de conservante e corante, engarrafado em vidro de 500ml, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor 12x500ml.	**CAIXA**	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
34	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, sabor de Maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.12x500ml	**CAIXA**	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
35	VINAGRE, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidade de 500 ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto 12x500ml.	**CAIXA**	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
36	BATATA PORTUGUESA, tipo extra características adicionais: produto próprio para consumo humano. 1x24kg.	**SACO**	360	R$ 168,00	R$ 60.480,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
37	CEBOLA, branca, 1º qualidade, casca integral, consistência firme, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio pata consumo humano 1x20kg.	**SACO**	360	R$ 140,00	R$ 50.400,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
38	BETERRABA, tipo extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano 1x20kg.	**SACO**	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
39	CENOURA, grupo: comum, tipo extra, característica adicionais; produto próprio para consumo humano.	**SACO**	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME

	1x20kg.					
40	REPOLHO, tipo; extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano. transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. 1x20kg.	**CAIXA**	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
41	CARNE BOVINA - PATINHO - MOÍDA, congelada, isenta de todos e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano. 1X1KG	**PACOTES**	3.210	R$ 25,00	R$ 50.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
42	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, Sabor de Uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; acidulante: ácido cítrico. 12x500ml	**CAIXA**	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
43	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha de leite, sabor chocolate, valor energético – 127 kcal por porção de30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de30g, embalagem integra de 400g,na embalagem deverá constar datada fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	**CAIXA**	250	R$ 97,00	R$ 24.250,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
44	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127 kcal por porção de30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de30g, embalagem integra de 400g,na embalagem deverá constar datada fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	**CAIXA**	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
45	CANELA EM PÓ, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade com 30g. 24X30g	**CAIXA**	576	R$ 45,00	R$ 945,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME
46	MARGARINA VEGETAL, com sal, composto de 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.12x500g	**CAIXA**	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00	V.OLIVEIRA DE SOUZA-ME

2.2. O valor global registrado para a **V OLIVEIRA DE SOUZA-ME** será na quantia de **R$ 1.039.250,00 (um milhão, trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Codajás, 13 de setembro de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

V OLIVEIRA DE SOUZA-ME
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:43A18D8F

